MANIFESTAÇÃO Nº 1141551 - ASSELIC

Trata-se de pedido de esclarecimento nº 1, formulado pela empresa LILA TURISMO EVENTOS, referente ao Pregão Eletrônico TRE/GO nº 900025/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, por demanda, de *coffee break* (quitandas e suco) com serviço de *buffet* com uma pessoa para montagem e retirada do material após o evento, destinados aos(as) desembargadores(as) eleitorais, procurador(a) regional eleitoral, titulares e substitutos, e demais autoridades, durante as sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral**,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ID:1141546)

A referida empresa fez a seguinte indagação:

PERGUNTA:

Se um fornecedor estabelecido em Goiânia, na condição de parceiro pode apresentar o alvará de funcionamento para suprir o estabelecido no subitem 11.1.6..2 do Edital?

RESPOSTA:

Respeitante ao tema, assim prescreve o Edital:

> 11.1.6 Habilitação técnica:
>
> (...)
>
> 11.1.6.2 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede da licitante.

A simples leitura da cláusula editalícia conduz a interpretação que o alvará é emitido na sede da empresa participante do certame licitatório, portanto, intransferível para uma outra empresa parceira.

Sem mais para o momento.

Goiânia, 26 de junho de 2.025.

Ubiratan Cipriano Aguiar

Agente de Contratação

Em 26 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CIPRIANO AGUIAR**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1141551** e o código CRC **6FAFD61A**.